



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº142, DE 2024

Ao Projeto de Resolução nº 19, de 2024

Autoria: Mesa

Ementa: Altera a Resolução que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa do dia 27 de junho, de 2024, a Mesa encaminhou o Projeto de Resolução nº 19, de 2024, que altera a Resolução que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação de novo distrito.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 1º de julho de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 8 de julho de 2024, a presidente, vereadora Marly Zanette, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete às comissões especiais examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação composta, técnica especializada e de mérito.

VOTO DO RELATOR

1.1. DA LEGALIDADE

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: no Parecer Jurídico nº 159.2024 desta Casa de Leis, que menciona que as referidas alterações não alteram a legalidade do feito;

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes: inclusão de mais uma Seção na localidade de Ouro Preto, a de número 452 e a alteração do art. 4º da Resolução nº 35.2022 que passa a contemplar também, a possibilidade de realizar o plebiscito com urna eletrônica, além da cédula impressa; e

c) não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

1.2. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

1.3. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar o seguinte problema: dar continuidade aos trâmites para a realização de Plebiscito, incluindo as informações repassadas pela Justiça Eleitoral, de uma nova Seção em Ouro Preto e da possibilidade de uso das urnas eletrônicas;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: inclusão de mais uma Seção na localidade de Ouro Preto, a de número 452 e a alteração do art. 4º da Resolução nº 35.2022 que passa a contemplar também, a possibilidade de realizar o plebiscito com urna eletrônica, além da cédula impressa;

c) é direcionada aos trâmites internos necessários na Câmara Municipal de Toledo; e

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, analisado o Projeto de Resolução nº 19, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 11 de julho de 2024.

BETO SCAIN
Relator

PR 019/2024
AUTORIA: Mesa

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GILBERTO SCAIN:64404862920

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202407111056201720706180-53298.pdf>

-- FIM --

